DECRETO Nº 4088, de 31 de maio de 2010

ALTERA O DECRETO Nº 2330 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997 QUE "OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FIAT AUTOMÓVEIS S/A" E REVOGA O DECRETO Nº 3898 DE 15 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 do Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que ocorreu a renúncia expressa da empresa Fiat Automóveis S/A acerca da área medindo 15,6474ha, cuja posse será restituída ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de devolução de área pela referida empresa tem como foco garantir a constituição do Distrito Industrial de Sete Lagoas IICondomínio de Fornecedores, definido no Protocolo de Intenções firmado com o Governo de Minas Gerais em 19/12/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto nº 3.898 de 15 de maio de 2009, diante da modificação da extensão da área, DECRETA:

Art. 1º O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 2.330 de 14 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgado à Fiat Automóveis S/A, CNPJ nº 16.701.716.0001-56, a permissão de uso de uma área de terreno medindo 220.0512ha, que se inicia no M0, cravado na faixa de dominio da MG238, e área non a edificand, e estrada de acesso externo da Iveco, E0584764,87 N7859038,16 daí segue azimute de 226º00`21" e distância de 767.91 metros até o M1 E0584212,42 N7858504,78, daí segue azimute de 218º39`19" e distância de 507.81 metros até o M², E0583895,23 N7858108,23 daí segue azimute de 215º57`30" e distância de 403.06 metros até o M3, E0583658,56 N7857781,98 confrontando com a área non a edificand(MG 238), daí segue azimute de 211º20`24" e distância de 75.48 metros até o M3A, E0583619,30 N7857717,51, daí segue azimute de 206º07`28" e distância de 75.66 metros até o M4, E 0583585,98 N7857649,58, daí segue azimute de 195º45`19" e distância de 102.66 metros até o M5, e daí segue com uma distância de 20.51 metros até o M6,inicio de confrontação com área A, E0583564,64 N7857573,92, daí segue azimute de 313º56`05" e distância de 274.94 metros até o M7E, E0583400,78 N7857731,80, confrontando com área A,dai segue azimute de 227º58`57" e distância de 350.63 metros até o M7D, e daí segue dividindo com área A a ser desmembrada com uma distância de 548.49 metros até até o M7, e daí segue dividindo com a MG 238 com uma distância de 109.49 metros até o M8, cravado no canto da estrada de acesso e daí segue dividindo com a mesma com uma distância de 55.89 metros até o M9, e daí segue dividindo com a mesma com uma distância de 195.31 metros até o M10, e daí segue dividindo com a mesma com uma distância de 28.49 metros até o M11, e daí segue dividindo com a mesma com uma distância de 1.217,69 metros até o M12, e daí segue dividindo com estrada de acesso externo com uma distância de 101.20 metros até o M12A, E0582606,99 N7858213,30, daí segue azimute de 44º52`53" e distância de 460.97 metros até o M13,0582932,27 N7858539,93 confrontando com a Construtora Andrade Gutierrez, daí segue azimute de 44º52`53" e distância de 953.43 metros até o M14, E0583605,05 N7859215,50 confrontando com a LUMAC-Comércio Agropecuária Ltda, daí segue azimute de 44º52`53" e distância de 304.43 metros até o M15,confrontando com Orlando Rosa Horta, E0583819,87 N7859431,21, daí azimute de 135º07`07" e distância de 83.00 metros até o M16, confrontando com Orlando Rosa Horta, E0583878,43 N7859372,40, daí segue azimute de 135º07`07" e distância de 188.89 metros até o M17,confrontando com Nicodemos Fernandes de Souza, E0584013,21 N78559237,06, daí segue azimute de 44º52`53" e distância de 288.73 metros até o M18,confrontando com Nicodemos Fernandes de Souza, E05842516,95 N7859441,65, daí segue azimute de 44º52`53" e distância de 103.52 metros até o M19, confrontando com José Gonçalves Norato, E0584290,44 N7859515,44, daí segue azimute de 135º07`07" e distância de 519.00 metros até o M20, E0584656,23 N7859147,25, daí segue azimute de 135º07`07" e distância de 153.96 metros até o M0, E 0584764,87 N7859038,16, confrontando com Basileu Coxir, onde teve inicio destes limites e confrontações."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 3.898 de 15 de maio de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de maio de 2010.

MÁRIO MARCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

EDER LUIZ BOLSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município